
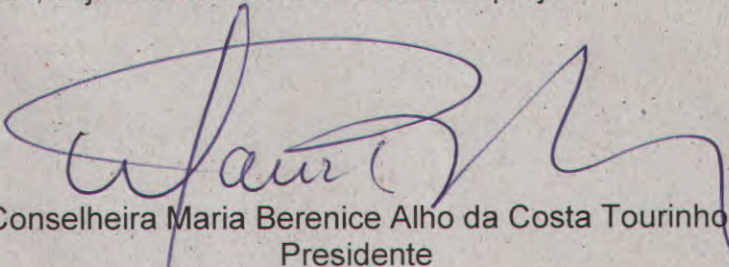



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	 UNIR	Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE
Processo: n.º 23118.003522/2015-36	Parecer 1882/CPG/CONSEA	
Assunto: PROJETO DE ESPECIALIZAÇÃO - Projeto de Implantação da Residência em Medicina da Família e Comunidade		
Interessado: Núcleo de Saúde		
Relator: Conselheiro Marcello Vergotti		

Decisão do Plenário:

Na 79ª sessão extraordinária do CONSEA, em 17.12.2015, foi homologada a Resolução 412/CONSEA, *ad referendum* do Plenário, que aprova o parecer 1882/CPG/CONSEA, cujo relator é FAVORÁVEL ao projeto.



Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: n.º 23118.003522/2015-36
	Parecer: 1882/CPG/CONSEA
Assunto: PROJETO DE ESPECIALIZAÇÃO - Projeto de Implantação da Residência em Medicina da Família e Comunidade	
Interessado: Núcleo de Saúde	
Relator: Conselheiro Marcello Vergotti	

I - Relatório

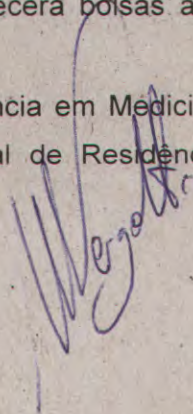
Veio a mim o presente processo que trata do Projeto de Especialização – Implantação da Residência em Medicina da Família e Comunidade contendo os seguintes documentos:

- Memorando a diretoria do NUSAU solicitando abertura de processo em 12/11/20105;
- Projeto Pedagógico do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade;
- Regimento Interno da Residência Médica;
- Cartas de Anuência dos docentes que declaram estar de acordo em participar do programa;
- Ata de reunião do Colegiado do Departamento APROVANDO a proposta;
- Ata de reunião do Conselho de Núcleo APROVANDO a proposta;
- Parecer da Propesp.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu* gratuito, presencial e regular com previsão de início em março de 2016, carga horária de 5760 horas e duração de 24 meses. Serão oferecidas 12 vagas e terá uma entrada anual e oferecerá bolsas aos alunos.

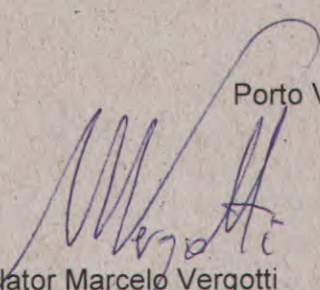
Aprovado internamente, o programa de Especialização – Residência em Medicina da Família e Comunidade aguardará aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica para seu início.



III - PARECER

A proposta apresenta excelente corpo docente, é adequada às demandas da Universidade e atende a perspectiva da comunidade acadêmica. Também atende o disposto no artigo 16 da Resolução nº 200/CONSEA e está em total consonância com os interesses da Universidade, não fere aspectos legais e regimentais que tratam do proposto, dessa forma, sou de parecer **FAVORÁVEL**.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2015



Relator Marcelo Vergotti
Conselheiro CPG/CONSEA



Resolução nº 412/CONSEA, de 14 de dezembro de 2015

Projeto de Especialização
– Residência em Medicina
da Família e comunidade

A Presidente do Conselho Superior de Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Que a Câmara de Pós-Graduação encontra-se incompleta neste momento;
- Processo 23118.003522/2015-36;
- Despacho 147/2015/NUSAU (fls. 52), no qual o diretor do NUSAU, Conselheiro José Juliano Cedaro, solicita aprovação por decisão *ad referendum*.

RESOLVE *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Especialização abaixo:

Processo	Parecer	Nome
23118.003522/2015-36	1882/CPG	Projeto de implantação da residência em medicina da família e comunidade

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

SECONS

CERTIFICO QUE ESTE(A)
Projeto de Pós-graduação

HOMOLOGADO(A)
 REVOGADO(A)
 APROVADO(A)

NA 79ª SESSÃO DO CONSEA
EM 17/12/15

SERVIDOR: Maria Berenice